

Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro
Administração 2017 - 2021

000047

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

Parágrafo Quinto - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Sexto - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos trabalhos e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Constitui motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor.

x



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000048

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Cruz Machado, 12 de Junho de 2017.

Euclides Pasa

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

JB Construções - ME

CNPJ: 08.158.254/0001-44

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

NOME:

CPF:

JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO
Assessor Geral de Administração
Decreto 2737/2017 CPF: 928.268.229-34

casas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 13 de Junho de 2017.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação



EXTRATOS

CONTRATO N° 090/2017
PROCESSO N° 153/2017
REF: DISPENSA N° 067/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Arnildo Demuth - ME

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de chapas de compensado para manutenção do palco do barracão das artes em razão da feira gastronômica organizada pela divisão de cultura desta municipalidade.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Arnildo Demuth - ME
CONTRATADA

CONTRATO N° 093/2017
PROCESSO N° 155/2017
REF: DISPENSA N° 069/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de

Cruz Machado

CONTRATADA: Sonia Ivone Beuren Pereira 04967016901

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa especializada para confecção de fantasias diversas, confecção de bandeiras, bem como a reforma dos uniformes da banda desta municipalidade.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Sonia Ivone Beuren Pereira
CONTRATADA

CONTRATO N° 094/2017
PROCESSO N° 156/2017
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: JB Construções - ME

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem de barracão pré-moldado que está situado na sede do município de Cruz Machado, transportar o mesmo até o distrito de Santana e fazer a remontagem deste.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

JB Construções - ME
CONTRATADA

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO N° 001/2017
ADITIVO DE SUPRESSÃO: 001/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Ma-

chado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Manfrin & Manfrin LTDA - ME

000049

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de combustível automotor em bomba, para frota municipal, sendo gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

DA SUPRESSÃO: Suprime-se o valor dos seguintes itens:

ITEM 01: Óleo Diesel Comum passa de R\$ 2,97 o litro para R\$ 2,87, suprimindo-se R\$ 42.329,98 (quarenta e dois mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) do total contratual.

ITEM 02: Gasolina Comum passa de R\$ 3,85 o litro para R\$ 3,62 suprimindo-se R\$ 17.788,62 (dezessete mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos) do total contratual.

ITEM 03: Óleo Diesel S-10 passa de R\$ 3,05 o litro para R\$ 2,95 suprimindo-se R\$ 28.569,53 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos) do total contratual.

Perfaz um valor global a presente supressão em R\$ 88.688,13 (oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Manfrin & Manfrin LTDA - ME
CONTRATADA

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SOB N° 56/2015
CONTRATO/ADITIVO N° 001/2017
PROCESSO N° 129/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Clínica Vida & Saúde Traesel LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4083/2017

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 156/2017
Data do Processo: 07/06/2017
Data da Homologação: 09/06/2017
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 09/06/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 70/2017 - DL

(Empenho Ordinário nr.: 6585)

Folha: 1/1

Fornecedor: J B MOREIRA CONSTRUCOES - ME Código: 10707 Telefone: 4235541143
Endereço: Rua RUA PARTICULAR, 313 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S
Cidade: Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000 Agência: 20206 - CRUZ MACHADO
CNPJ: 08.158.254/0001-44 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 18618-x

Prezados Senhores,


Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Solicitações: (2017) = 841
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL
Centro de Custo: 276 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
Fonte de Recurso: Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr
Dotações Utilizadas: 72 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS - (03.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 922.060,45)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Condições de Pagto: a vista
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: DISTRITO DE SANTANA
Objeto da Compra: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem de barracão pré-moldado que está situado na sede do município de Cruz Machado, transportar o mesmo até o distrito de Santana e fazer a remontagem deste.
Observações: - Coleta de preços 259/2017 -

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,00	UNI	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO E TRANSPORTE ATÉ O DISTRITO DE SANTANA - MEDIDAS 15X12.5M, INCLUINDO RETIRADA/DESMONTAGEM, TRANSPORTE E REMONTAGEM NO LOCAL DE DESTINO. COM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS. (18-02-0159)		7.900,00	7.900,00
					Total Geral:	7.900,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	7.900,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Cruz Machado, 13 de Junho de 2017



Prefeito Municipal